

514.819,75 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), relativa as aplicações das penalidades de multas por descumprimento contratual referente ao Contrato nº 0101/2016 - Processos Administrativos 53172.007263/2017-91, 53172.007766/2017-66, 53172.008823/2017-24, 53172.009663/2017-31, 53172.010547/2017-64 e 53172.002695/2017-13. O recolhimento da quantia acima deverá ser feita, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte da presente publicação, em qualquer Agência de Correios (própria) de sua preferência, sob o Código SARA 54.224, referenciando o Contrato nº 0101/2016. Se preferir, essa empresa poderá liquidar a pendência, por meio de depósito bancário, em conformidade com as seguintes informações: Banco do Brasil - Agência 3307-3 - CC 195159-9; Identificador 1: 7299; Identificador 2: CNPJ do depositante. Ato contínuo, independente da escolha dessa empresa, o comprovante deverá ser encaminhado à Gerência de Contratos Polo SPM - GECEC/SPM, para baixa no sistema, aos cuidados do Sr. Júlio César de Oliveira Silva no endereço: Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar, Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05311-900. Ressaltamos que, caso o recolhimento não seja realizado, serão adotadas as providências necessárias para inscrição do CNPJ dessa empresa no CADIN, de acordo com a Lei nº. 10522/2002, bem como daremos início à cobrança judicial do débito pendente de execução;

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM, notifica o representante legal da empresa A2 Construtora, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 04.878.794/0001-41, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sra. Aline Barata Pinto, portador do CPF 739.383.192-91, para efetuar o recolhimento da importância de quantia de R\$ 45.092,78 (quarenta e cinco mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), relativa as aplicações das penalidades de multas por descumprimento contratual referente ao Contrato nº 0148/2016 - Processos Administrativos 53172.008025/2017-01, 53172.009411/2017-10 e 53172.009771/2017-11. O recolhimento da quantia acima deverá ser feita, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte da presente publicação, em qualquer Agência de Correios (própria) de sua preferência, sob o Código SARA 54.224, referenciando o Contrato nº 0148/2016. Se preferir, essa empresa poderá liquidar a pendência, por meio de depósito bancário, em conformidade com as seguintes informações: Banco do Brasil - Agência 3307-3 - CC 195159-9; Identificador 1: 7299; Identificador 2: CNPJ do depositante. Ato contínuo, independente da escolha dessa empresa, o comprovante deverá ser encaminhado à Gerência de Contratos Polo SPM - GECEC/SPM, para baixa no sistema, aos cuidados do Sr. Júlio César de Oliveira Silva no endereço: Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar, Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05311-900. Ressaltamos que, caso o recolhimento não seja realizado, serão adotadas as providências necessárias para inscrição do CNPJ dessa empresa no CADIN, de acordo com a Lei nº. 10522/2002, bem como daremos início à cobrança judicial do débito pendente de execução;

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM, notifica o representante legal da empresa A2 Construtora, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 04.878.794/0001-41, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sra. Aline Barata Pinto, portador do CPF 739.383.192-91, para efetuar o recolhimento da importância de quantia de R\$ 25.937,44 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), relativa as aplicações das penalidades de multas por descumprimento contratual referente ao Contrato nº 0114/2016 - Processos Administrativos 53172.008071/2017-00, 53172.008584/2017-11, 53172.009150/2017-20 e 53172.008922/2017-14. O recolhimento da quantia acima deverá ser feita, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte da presente publicação, em qualquer Agência de Correios (própria) de sua preferência, sob o Código SARA 54.224, referenciando o Contrato nº 0114/2016. Se preferir, essa empresa poderá liquidar a pendência, por meio de depósito bancário, em conformidade com as seguintes informações: Banco do Brasil - Agência 3307-3 - CC 195159-9; Identificador 1: 7299; Identificador 2: CNPJ do depositante. Ato contínuo, independente da escolha dessa empresa, o comprovante deverá ser encaminhado à Gerência de Contratos Polo SPM - GECEC/SPM, para baixa no sistema, aos cuidados do Sr. Júlio César de Oliveira Silva no endereço: Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar, Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05311-900. Ressaltamos que, caso o recolhimento não seja realizado, serão adotadas as providências necessárias para inscrição do CNPJ dessa empresa no CADIN, de acordo com a Lei nº. 10522/2002, bem como daremos início à cobrança judicial do débito pendente de execução;

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM, notifica o representante legal da empresa A2 Construtora, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 04.878.794/0001-41, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sra. Aline Barata Pinto, portador do CPF 739.383.192-91, para efetuar o recolhimento da importância de quantia de R\$ 387.063,38 (trezentos e oitenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos), relativa as aplicações das penalidades de multas por descumprimento contratual referente ao Contrato nº 0182/2016 - Processos Administrativos 53172.009143/2017-28, 53172.000454/2017-81, 53172.009646/2017-01 e 53172.009825/2017-31. O recolhimento da quantia acima deverá ser feita, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte da presente publicação, em qualquer Agência de Correios (própria) de sua preferência, sob o Código SARA 54.224, referenciando o Contrato nº 0182/2016. Se preferir, essa empresa poderá liquidar a pendência, por meio de depósito bancário, em conformidade com as seguintes informações: Banco do Brasil - Agência 3307-3 - CC 195159-9; Identificador 1: 7299; Identificador

2: CNPJ do depositante. Ato contínuo, independente da escolha dessa empresa, o comprovante deverá ser encaminhado à Gerência de Contratos Polo SPM - GECEC/SPM, para baixa no sistema, aos cuidados do Sr. Júlio César de Oliveira Silva no endereço: Rua Mergenthaler nº 592 - Bloco II - 13º andar, Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05311-900. Ressaltamos que, caso o recolhimento não seja realizado, serão adotadas as providências necessárias para inscrição do CNPJ dessa empresa no CADIN, de acordo com a Lei nº. 10522/2002, bem como daremos início à cobrança judicial do débito pendente de execução.

#### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM torna pública a Rescisão Unilateral do CTR nº 0305/2014, de acordo com o previsto nas alíneas "a"; "d"; "i" e "j" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento assim como, no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 15.311,62 (quinze mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), nos termos da alínea "h", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, sem prejuízo às demais sanções administrativas. Contratada: EXPRESSO CAITITE EIRELI - CNPJ 09.152.250/0001-11. Processo Administrativo Eletrônico nº 53123.010386/2018-75. Motivo: inadimplemento contratual. Vigência: 18/07/2018.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM torna pública a Rescisão Unilateral do CTR nº 0039/2015, de acordo com o previsto nas alíneas "a"; "d"; "i" e "j" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento assim como, no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 23.401,06 (vinte e três mil, quatrocentos e um reais e seis centavos), nos termos da alínea "h", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, sem prejuízo às demais sanções administrativas. Contratada: EXPRESSO CAITITE EIRELI - CNPJ 09.152.250/0001-11. Processo Administrativo Eletrônico nº 53123.010671/2018-96. Motivo: inadimplemento contratual. Vigência: 18/07/2018.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM torna pública a Rescisão Unilateral do CTR nº 0190/2015, de acordo com o previsto nas alíneas "a"; "d"; "i" e "j" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, assim como, no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 18.249,14 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), nos termos da alínea "h", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, sem prejuízo às demais sanções administrativas. Contratada: EXPRESSO CAITITE EIRELI - CNPJ 09.152.250/0001-11. Processo Administrativo Eletrônico nº 53123.010288/2018-38. Motivo: inadimplemento contratual. Vigência: 18/07/2018.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM torna pública a Rescisão Unilateral do CTR nº 0318/2014, de acordo com o previsto nas alíneas "a"; "d"; "i" e "j" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, assim como, no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 10.177,94 (dez mil cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nos termos da alínea "f", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, sem prejuízo às demais sanções administrativas. Contratada: EXPRESSO CAITITE EIRELI - CNPJ 09.152.250/0001-11. Processo Administrativo Eletrônico nº 53123.010647/2018-57. Motivo: inadimplemento contratual. Vigência: 18/07/2018.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM torna pública a Rescisão Unilateral do CTR nº 0359/2014, de acordo com o previsto nas alíneas "a"; "d"; "i" e "j" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, assim como, no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 12.679,58 (doze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da alínea "f", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, sem prejuízo às demais sanções administrativas. Contratada: EXPRESSO CAITITE EIRELI - CNPJ 09.152.250/0001-11. Processo Administrativo Eletrônico nº 53123.010409/2018-41. Motivo: inadimplemento contratual. Vigência: 18/07/2018.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM torna pública a Rescisão Unilateral do CTR nº 0133/2015, de acordo com o previsto nas alíneas "a"; "d"; "i" e "j" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento assim como, no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 12.924,44 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da alínea "f", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, sem prejuízo às demais sanções administrativas. Contratada: EXPRESSO CAITITE EIRELI - CNPJ 09.152.250/0001-11. Processo Administrativo Eletrônico nº 53123.010675/2018-74. Motivo: inadimplemento contratual. Vigência: 13/07/2018.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Superintendência Estadual de Operações - SE/SPM torna pública a Rescisão Unilateral do CTR nº 0333/2014, de acordo com o previsto nas alíneas "a"; "d"; "i" e "j" do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento assim como, no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com aplicação da penalidade de multa rescisória no valor de R\$ 23.756,62 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos da alínea "h", subitem 8.1.2.2., da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento, sem prejuízo às demais sanções administrativas. Contratada: EXPRESSO CAITITE EIRELI - CNPJ 09.152.250/0001-11. Processo Administrativo Eletrônico nº 53123.010377/2018-84. Motivo: inadimplemento contratual. Vigência: 13/07/2018.

CRISTIANE SIMONE TRIPODI ARAUJO  
Coordenadora de Gestão Administrativa de  
Contratos Polo SPM - CGEC/GECEC/SPM

#### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2892; Espécie: Aditivo a contrato de prestação de serviços; Procedimento licitatório: Pregão nº 10/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e TELEFÔNICA BRASIL S.A.; CNPJ nº 02.558.157/0001-62; Contrato nº: 20.15.0065.03; O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; Assinatura em 10/08/2018.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2999; Espécie: Contrato nº 20.17.0055.02; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Editora Globo S.A, CNPJ nº 04.067.191/0001-60; O objeto do presente aditivo é prorrogação do contrato por mais 12 meses a contar de 24/08/2018; Assinatura em 10/08/2018.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2922; Espécie: Aditivo a contrato de prestação de serviços; Procedimento licitatório: Pregão nº 10/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e TELEFÔNICA BRASIL S.A.; CNPJ nº 02.558.157/0001-62; Contrato nº: 20.15.0064.03; O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; Assinatura em 10/08/2018.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 365001

Nº Processo: 2985. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Finep no Rio de Janeiro e em suas unidades regionais, visando a atender estudantes de cursos de educação superior para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Empresa Pública, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Rep. do Chile, 330 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º Andares - Torre Oeste, - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/365001-5-00022-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/365001-5-00022-2018). Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/09/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

PEDRO MENKES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2018) 365001-36801-2018NE000001

#### INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

##### AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO GESUP.F Nº 1.058/2018

A Indústrias Nucleares do Brasil S.A. torna público que promoverá licitação por meio de Pregão Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para contratação de serviço de Transporte Rodoviário de Contêineres Marítimos ISO de 20 e 40 pés e, carga solta, em rotas dentro do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Termo de Referência. A entrega das propostas será até as 9 horas do dia 23 de agosto de 2018, e a sessão de disputa no mesmo dia, às 10 horas.

O Edital deverá ser obtido pelos interessados no site acima.

ELEN FABIANA VIANA RODRIGUES  
Pregoeira